



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7530/2024
DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº158/2024 - Data: de 23
de agosto de 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$4.229.893,30(quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.229.893,30(quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.43.2194.33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
01802.01044.09.01.06.00.1.569.0000	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	R\$1.279.766,23
12.361.43.2194.33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000	(SF) - Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	R\$1.259.704,60

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.43.2194.44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01802.01044.09.01.06.00.1.569.0000	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	R\$548.471,24
12.361.43.2194.44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000	(SF) - Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	R\$539.873,39

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão

8.244.49.2088.44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01815.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Emenda Individual Parlamentar Aplic. Definida - SUAS Fonte 1.815	R\$350.000,00
8.244.49.2088.44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01816.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Emenda Individual Parlamentar Aplic. Definida nº 202444450002 - SUAS Fonte 1.816	R\$100.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

Subvenções Sociais a Entidades

8.244.49.2093.33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01814.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Emenda Individual Parlamentar Aplic. Definida Nº 202437710006 - SUAS Fonte 1.814	R\$150.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão

8.244.49.2088.33309300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01715.01011.09.99.05.18.1.749.0000	CEDCA/PR - Deliberação Nº 062/2016 - Fonte 1.715	R\$92,04
------------------------------------	--	----------

8.244.49.2088.33309300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01715.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - CEDCA/PR - Deliberação Nº 062/2016 - Fonte 1.715	R\$1.835,02
------------------------------------	---	-------------

8.244.49.2088.33309300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01727.01011.09.99.05.18.1.749.0000	CEAS/PR - Deliberação Nº 066/2019 - Fonte 1.727	R\$4,76
------------------------------------	---	---------

8.244.49.2088.33309300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01727.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - CEAS/PR - Deliberação Nº 066/2019 - Fonte 1.727	R\$94,86
------------------------------------	--	----------

8.244.49.2088.33309300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01750.01011.09.04.06.18.1.669.0000	FIA - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA Fonte 1.750	R\$2,44
------------------------------------	---	---------

8.244.49.2088.33309300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01750.01011.09.04.06.18.2.669.0000	(SF) - FIA - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA Fonte 1.750	R\$48,72
------------------------------------	--	----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

01715.01011.09.99.05.18.1.749.0000	CEDCA/PR - Deliberação Nº 062/2016 - Fonte 1.715	R\$92,04
------------------------------------	--	----------

01727.01011.09.99.05.18.1.749.0000	CEAS/PR - Deliberação Nº 066/2019 - Fonte 1.727	R\$4,76
------------------------------------	---	---------

01750.01011.09.04.06.18.1.669.0000	FIA - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA Fonte 1.750	R\$2,44
------------------------------------	---	---------

01802.01044.09.01.06.00.1.569.0000	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	R\$1.279.766,23
------------------------------------	---	-----------------

01802.01044.09.01.06.00.1.569.0000	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	R\$548.471,24
------------------------------------	---	---------------

01814.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Emenda Individual Parlamentar Aplic. Definida Nº 202437710006 - SUAS Fonte 1.814	R\$150.000,00
------------------------------------	--	---------------

01815.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Emenda Individual Parlamentar Aplic. Definida - SUAS Fonte 1.815	R\$350.000,00
------------------------------------	--	---------------

01816.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Emenda Individual Parlamentar Aplic. Definida nº 202444450002 - SUAS Fonte 1.816	R\$100.000,00
------------------------------------	--	---------------

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

01715.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - CEDCA/PR - Deliberação Nº 062/2016 - Fonte 1.715	R\$1.835,02
------------------------------------	---	-------------

01727.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - CEAS/PR - Deliberação Nº 066/2019 - Fonte 1.727	R\$94,86
------------------------------------	--	----------

01750.01011.09.04.06.18.2.669.0000	(SF) - FIA - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA Fonte 1.750	R\$48,72
------------------------------------	--	----------

01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000	(SF) - Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	R\$1.259.704,60
------------------------------------	--	-----------------

01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000	(SF) - Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	R\$539.873,39
------------------------------------	--	---------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Agosto de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 23 de Agosto de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.23 15:47:10
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL